Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.475 **Data** 08/03/2004

Projeto de Lei nº 04/2004

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para aquisição de despesas com mão-de-obra visando a pintura interna da Escola Estadual "Cultura e Liberdade".

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**
Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**
Pompéia, 08/03/2004

Presidente

Aprovado por ___ **a** ___ **votos**
Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 07/2004

Observações:

Lei Nº 2.069 **de** 10/03/2004

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Pompéia, 5 de março de 2004.

OFÍCIO 172/GP/2004

Às Comissões competentes.
Pompéia, 08/03/2004
Presidente da Câmara

02. 04/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESCOLA ESTADUAL "CULTURA E LIBERDADE" a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação deste projeto o Município poderá atender, dentro dos preceitos legais vigentes, a solicitação feita pela Diretoria da Escola Estadual "Cultura e Liberdade" no sentido de custear as despesas com a mão-de-obra que será utilizada na pintura de vinte salas de aulas e do setor administrativo daquela unidade escolar, o que, sem dúvida, vem de encontro ao interesse da comunidade na preservação daquele patrimônio público, com reflexos altamente positivos na melhoria da qualidade do ensino oferecido aos nossos alunos pelo Governo do Estado.

Continuando à inteira disposição reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
05 MAR 2004
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA VISANDO A PINTURA INTERNA DA ESCOLA ESTADUAL "CULTURA E LIBERDADE".

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação para o custeio de despesas com mão-de-obra visando a pintura interna da Escola Estadual "Cultura e Liberdade".

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 5 de março de 2004, 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça, Finanças e Cultura

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 04/2004

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para o custeio de despesas com mão-de-obra visando a pintura interna da Escola Estadual "Cultura e Liberdade".

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo firmar convênio com a com a Secretaria Estadual da Educação visando a realização de pintura nas salas de aulas e no setor administrativo da Escola Estadual "Cultura e Liberdade", atendendo solicitação feita pela Diretoria daquela unidade escolar.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que esta medida, além de vir de encontro ao interesse da comunidade, reflete na melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos de Pompéia pelo Governo do Estado.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 08 de março de 2004..

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Comissão de Finanças

Antonio Oliveira de Amorim
Presid. Comissão Cultura

Carlos Loncarovich
Membro da Com. Cultura

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. Cultura